



Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7505 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 16 de Outubro de 2024

PODER EXECUTIVO

- Prefeito Municipal**
Wilson Miguel dos Reis
- Vice-Prefeito Municipal**
- Secretaria Municipal de Governo**
- Procurador Geral do Município**
Fabricio Gaspar Rodrigues
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Aroldo Candido de Brito
- Secretaria Municipal de Urbanismo**
Fabiola Kelly Grillo
- Secretaria Municipal de Habitação**
Jonas dos Santos
- Secretaria Municipal de Controle Interno**
Ademar Hiunes Borges Junior
- Secretaria Municipal de Administração**
Francisco Costa Klayn
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Carlos Soutinho de Mello
- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**
Raimundo Luis de Oliveira
- Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**
Valber Rodrigues Januário
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Aldo de Souza Gomes
- Secretaria Municipal de Educação**
Iracema Medeiros da Costa Silva
- Secretaria Municipal de Saúde**
Celia Serrano da Silva
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Simone Sangelis Donato de Oliveira
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Janyr Fernandes de Menezes
- Secretaria Municipal de Segurança Pública**
Dhiego Berg Araujo de Almeida
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**
Jorge Luis Silva de Oliveira
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**
Ricardo Matos Torres
- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**
Oberto Pereira da Silva
- Secretaria Municipal de Eventos**
Eugenio Oliveira de Araujo
- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**
- Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade**
Ademir Martins da Silva
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
Paulo Cesar Teixeira da Silva
- Secretaria Municipal da Mulher**
Beatriz Fant Alves Pessanha
- Secretaria Municipal de Energia Renovável**
Andre Leonardo Muri dos Santos

AUTARQUIAS

- IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias**
Presidente: Ana Carolina Freire Klotzda
- FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**
Presidente:
- CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais**
Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva
- CONSELHO DE CONTRIBUINTE**
Presidente: João Carlos Grilo Carlette

PODER LEGISLATIVO

- Presidente**
Celso Luis Pereira do Nascimento
- 1º Vice-Presidente**
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
- 2º Vice-Presidente**
Divair Alves de Oliveira Junior
- 1º Secretário**
Claudio de Oliveira Thomaz
- 2º Secretário**
Clóvis Mororó Magalhães
- Diretor Geral**
Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

- Diretora do Fórum**
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva
- Varas Criminais**
- 1ª Vara:** Dr. André Luiz Duarte Coelho
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva
4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes
- Varas Cíveis**
- 1ª Vara:** Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
3ª Vara: Dra. Juliana Lamar Pereira Simão
4ª Vara: Dr. Paulo José Cabana
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos
7ª Vara: Dr. Vinicius Marcondes de Araujo
- Varas de Família**
- 1ª Vara:** Dr. Rodrigo José Meano Brito
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva
3ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo
4ª Vara: Vago
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage
- Vara da Infância, da Juventude e do Idoso**
Dra. Juliana Kalichsztein
- Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher**
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior
- Primeiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Valmar Gama de Amorim
- Segundo Juizado Especial Cível:**
Dra. Simone de Freitas Marreiros
- Terceiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior
- Primeiro Juizado Especial Criminal:**
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Urbanismo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
- **FUNDEC**
- Atos do Presidente
- **PODER LEGISLATIVO:**
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1733/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 09 de outubro de 2024, **JOÃO PAULO SILVA RODRIGUES**, matrícula: 41.928-1, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 10 de outubro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JOÃO PAULO SILVA RODRIGUES**, matrícula: 41.928-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC/1+GEE(70%), da UPA Parque Lafaiete, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1734/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 07 de outubro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CARLOS JOSE CORREIA PAULO**, matrícula: 47.671-4, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Limpeza Urbana, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1735/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 07 de outubro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **AROLDO CANDIDO DE BRITO**, matrícula: 47.670-6, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1736/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 07 de outubro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MICHAELL CEZAR SOARES FRANÇA**, matrícula: 47.667-6, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Relações Públicas, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1737/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 07 de outubro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **RAPHAEL JORGE DA SILVA**, matrícula: 47.672-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1738/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 07 de outubro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **GABRIELA DA SILVA ROZI**, matrícula: 47.668-4, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1741/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 08 de outubro de 2024, **JORGE EDUARDO MENEZES DA SILVA**, matrícula: 39.115-8, do Cargo em Comissão de Diretor Setorial, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1739/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 07 de outubro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **KISSILA ROBERTA LOPES PINA**, matrícula: 47.669-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1742/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 08 de outubro de 2024, **PAULO SERGIO FERREIRA PIMENTEL**, matrícula: 47.099-6, do Cargo em Comissão de Assessor do Procurador, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Procuradoria Geral do Município.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 08 de outubro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **PAULO SERGIO FERREIRA PIMENTEL**, matrícula: 47.099-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Setorial, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1740/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR para "Secretaria Municipal de Governo" a secretaria onde nomeou o Servidor ANDERSON ALENCAR DOS SANTOS, e não como consta na Portaria n.º 1552/GP/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1743/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 07 de outubro de 2024, **LUCIA HELENA RIBEIRO**, matrícula: 47.589-0, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1744/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 23 de setembro de 2024 até 06 de dezembro de 2024, **SABRINA DOS SANTOS FEITOSA RODRIGUES**, matrícula: 19.725-5, para responder pela Função Diretor +45%, da Escola Municipal Santa Luzia, durante o impedimento do respectivo titular, Adriana de Cassia Avelar de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, que encontra-se de licença Médica.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1745/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de 10 de outubro de 2024, **VERONICA PINTO LOPES GONÇALVES**, matrícula: 35.121-0, da Função de Confiança de Vice-Diretor, Símbolo: FC-VD, da Creche e Escola Municipal Dona Leda Granja Vieter, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1746/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01 de outubro de 2024 até 30 de outubro de 2024, **EDIRIS DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula: 12.412-9, para responder pela Função Diretor +20%, da Escola Municipal Darcy Vargas, durante o impedimento do respectivo titular, Leane Rodrigues Martins, matrícula: 14.956-9, da Secretaria Municipal de Educação, que encontra-se de licença Médica.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1747/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de outubro de 2024, **VALNY MENDES ABRAO**, matrícula: 45.454-0, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **VALNY MENDES ABRAO**, matrícula: 45.454-0, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1748/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de outubro de 2024, **LENILDA SILVA DOS SANTOS**, matrícula: 45.464-8, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LENILDA SILVA DOS SANTOS**, matrícula: 45.464-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1749/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo n.º 008/000632/2024, em nome do(a) servidor(a): **DANIELA RAMOS TOBIAS**, matrícula 23.175-2, cargo Professora, conforme solicitação da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (despacho da Secretaria Municipal de Administração)em observância o mesmo encontra-se incurso no artigo 189 inciso III, da Lei 1506/2000, contido no processo acima mencionado.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1750/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo n.º 008/000845/2024, em nome do(a) servidor(a): **WILSON PAZ DA SILVA**, matrícula 43.077-3, cargo PIE, conforme solicitação da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (despacho da Secretaria Municipal de Administração)em observância o mesmo encontra-se incurso no artigo 189 inciso III, da Lei 1506/2000, contido no processo acima mencionado.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1751/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR para "até 16 de novembro de 2024" a data correspondente a Nomeação do Servidor THALLES DOUGLAS DE ARAUJO CORREA, e não como consta na Portaria n.º 1174/GP/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Dados: 2024.10.15 11:06:43 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assunto: Demissão
ACOLHO E DETERMINO
Em 14/10/2024

Processo n.º 000/062941/2011
Interessado: Silvania Lucira Vargas
Assunto: Demissão
ACOLHO E DETERMINO
Em 14/10/2024

Processo n.º 000/068825/2013
Interessado: Lilian Clotilde Mena Rodrigues
Assunto: Demissão
ACOLHO E DETERMINO
Em 14/10/2024

Processo n.º 000/056164/2017
Interessado: João Paulo da Silva Xavier
Assunto: Demissão
ACOLHO E DETERMINO
Em 14/10/2024

Processo n.º 008/001783/2018
Interessado: Gabriela Santos de Carvalho
Assunto: Demissão
ACOLHO E DETERMINO
Em 14/10/2024

Processo n.º 008/000824/2020
Interessado: Ofício n.º 667/SMASDH-GS/2020/IPMDC
Assunto: Arquivamento
ACOLHO E DETERMINO
Em 14/10/2024

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Processo n.º 000/052169/2008
Interessado: Simone Cavalcante dos Santos
Assunto: Demissão
ACOLHO E DETERMINO
Em 14/10/2024

Processo n.º 000/058833/2009
Interessado: Rizza Coutinho de Oliveira
Assunto: Demissão
ACOLHO E DETERMINO
Em 14/10/2024

Processo n.º 000/066109/2010
Interessado: Márcia Soares Dantas da Silva
Assunto: Demissão
ACOLHO E DETERMINO
Em 14/10/2024

Processo n.º 000/062706/2011
Interessado: Helcio Mendonça Pereira





ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-044/2024, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, do Tipo Menor Preço Por Lote, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Processo Administrativo nº 003/002139/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e, de outro lado, COOPERTAR – COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DE RAPOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.006.147/0001-75, neste ato representada, por procuração pela Sra. ALINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 035.949.196-09.

OBJETO

O objeto do presente termo é a locação de veículos leves e pesados (com e sem condutor, e, com e sem combustível) – Lote 1 da Ata de Registro de preços aderida, nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Termo de Adesão e demais documentos acostados nos autos dos Processos Administrativos nº 003/002139/2024. O valor global deste Termo é de R\$ 3.672.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais). A despesa parcial decorrente deste Termo, será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4036	09/09/2024	R\$ 1.736.000,00	0301	04	122	0001	2021	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de setembro de 2024.

OBS: SOLICITO REPUBLICAÇÃO TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL EM VERSÃO ANTERIORMENTE PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 7491/2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras

CPL – Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

PROCESSO: 019/000318/2024

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO TRAILER, ADAPTADO, PARA UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRAMÓVEL – DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, conforme detalhamento descrito neste documento. Este objeto enquadra-se no processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 – DM 8.641/2024, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº90011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

FAVORECIDO: P C S DAMASCENO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.702.625/0001-19.

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO CASTRAMÓVEL ESPECÍFICO PARA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRAILER: Modelo: trailer com 03 ambientes; Cor: Branca; ZERO KM; Comprimento total: 7.500 mm; Comprimento da carroceria: 6.000 mm Largura: 2.100 mm; Altura: 2.100 mm; Rodagem dupla com freio hidráulico; Rodas aro 15 com pneus; SUSPENSÃO / RODAS / PNEUS / FREIO: 2 (dois) pares de fechos de mola em linha sendo cada um com 5 (cinco) lâminas em aço na espessura 5/16" com capacidade de carga de 1600kg; Eixos em aço quadrados 80 x 80 na chapa L4"; Conjunto de cubo com rolamentos; Rodas de ferro com calotas, aro 15"; 5 furos; Pneus novos aro 15, especial para cargas; Conjunto de freio a tambor (lona) nas 4 rodas com alavanca de freio de mão; REVESTIMENTO INTERIOR: Assuchão de compensado naval de 15mm com tratamento antimofa, revestido em piso vinílico de 1,6mm de espessura, na cor tipo granito, com alta resistência à abrasão, deverá possuir tratamento antimateria e superfície com índice de PU anticontaminação. Laterais, frente	UND	05	CARRETAS RUSSO / P.C.S DAMASCENO & CIA LTDA – EPP TR 202 – 2E/ NACIONAL	R\$ 266.900,00	R\$ 1.334.500,00

Número do Processo Administrativo	003/002139/2024
Modalidade da Licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	10/09/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 3.672.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais)
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 4036, emitida em 09/09/2024, no valor de R\$ 1.716.000,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil reais)
Dados secundários	O objeto do presente termo é a locação de veículos leves e pesados (com e sem condutor, e, com e sem combustível) – Lote 1 da Ata de Registro de preços aderida, nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Termo de Adesão e demais documentos acostados nos autos dos Processos Administrativos nº 003/002139/2024.



e traseira em alumínio com espessura 0,5mm, pré-pintado a fogo na cor branca; Teto revestido em laminado tipo fórmica. PORTAS E JANELAS: As portas de entrada e Janelas, serão as originais do veículo. As portas internas de cada ambiente, serão corredeiras, com visor. ACABAMENTO: As laterais, frente, traseira e teto são unidos (conectados) uns aos outros através de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, fixados através de parafusos auto-atarraxante zincados e aço inox; Perfil plástico preto 1/2 cana para cobertura dos parafusos e acabamentos nos perfis de alumínio; Todas as uniões e junções deverão ser calafetadas com produto vedante flexível (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). AR. CONDIÇÃO DO Q3 (três) aparelhos de 9000 BTU's tipo split, cada uma localizada em uma sala, proporcionando refrigeração total de todos os ambientes. O aparelho deverá estar em local adequado obedecendo os critérios do fabricante para captação de ar frio e exalação de ar quente, expelindo, através de dreno, a condensação e a umidade criada pela refrigeração interna. ISOLAMENTO: Isolamento termo-acústico e estrutural com mantas alumizadas EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: Caixas de fúsiveis de segurança para lâmpadas de sinalização externa; Caixa de disjuntor de segurança para redes interna 110/220 e 12V-SISTEMA ELÉTRICO: Todo o circuito e instalações elétricas, tomadas, plugues e luminárias devem respeitar a NBR 5410, da ABNT, inclusive sobre o contato de aterramento (PE). A Unidade Móvel deve ser aterrada através de uma haste, a qual é fornecida juntamente com a mesma. Todas as tomadas devem ser de 10A do tipo 2P+T, distribuídas internamente para ligação dos equipamentos e atendem as NBR 6147 e NBR 14136 da ABNT. As cores das tomadas deverão indicar sua voltagem, sendo: Branca 220V e rede externa vermelha 110V; Luminárias distribuídas internamente para iluminação artificial total da Unidade Móvel com interruptores independentes. Toda a rede elétrica interna deve ser distribuída através de condutores de alta qualidade. Rolo de extensão com 20m de cabo PP 3 x 2,5mm com Plug macho Stack.						
---	--	--	--	--	--	--



32A em uma ponta e conector 2P+T de 20A paraligação da UM à rede elétrica em outra ponta. Tomada fêmea Steak 2P+T fixada no Trailer para ligação da extensão. SISTEMA HIDRAULICO: 03 (três) caixas moldadas em polipropileno para acomodação de água potável com capacidade de até 160 litros cada uma, com saída de água servida unificada; 03 (três) caixas moldadas em polipropileno para acomodação de água servida com capacidade de até 160 litros cada um; Entrada de água direta; 03 (três) pias com cuba em aço inox. Todo o sistema de tubulação de água deve ser feito em tubos. AMBIENTES: SALAS/MOBILIÁRIO/TENS INCLUSOS: a) SALA DE TRICOTOMIA - 01 (uma) maca fixa (sem armário inferior) revestida em aço inox, com caida para o ralo e batente nos quatro lados; Armário aéreo sobre a maca; - 01 (um) móvel com uma pia com cuba em aço inox; - 01 (uma) evaporadora; - Suporte para soros; - Porta de entrada/saída; - 01 (uma) Janela; 01 (um) refrigerador de 70L; 01 (uma) poltrona para o medico. b) SALA DE CIRURGIA - 01 (uma) maca móvel com rodinhas, com sistema de fixação; 01 (uma) bancada revestida em aço inox, com uma pia com cuba em aço inox e bagageiro externo inferior; 02 (duas) macas fixas (sem armário inferior) revestidas em aço inox, com caida para o ralo e batente nos quatro lados; - Suporte para soros; - Armários aéreos; c) SALA PÓS-CIRÚRGICA - 01 (um) móvel com gabinete, revestido em aço inox com uma pia com cuba em aço inox; - 01 (uma) bancada para descanso de animais (sem armário inferior) revestida em aço inox. A mesa deverá ter uma leve caida para a sua parte frontal e caida para o ralo. - 01 (uma) bancada revestida em aço inox com bagageiro externo inferior; "Gaiola" para até 06 (seis) animais de pequeno/médio porte. CASTRAMÓVEL: deverá ser entregue a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal de Duque de Caxias, devidamente Plotado pela empresa contratada, de acordo com Arte fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal na assinatura do contrato, aplicados por toda a extensão das laterais e traseira da Unidade Móvel, confeccionada pelo sistema de "Plotagem" com película adesiva, impressa digitalmente com 1440 DPI de alta resolução. O modelo de plotagem será definido

pela administração. Demais Exigências - O Castramóvel deverá estar rigorosamente em conformidade com as normativas do CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária (Resolução nº 962/2010) e CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (Resolução nº 60/2021); - Design Externo: tipo "envolvimento", aplicado com arte e recorte em toda a parte externa do trailer, com material de alta durabilidade com garantia mínima de 12 meses (material e aplicação) - conforme Layout a ser fornecido pelo Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal e modelo ilustrativo; - O Castramóvel deverá estar rigorosamente enquadrado nos padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); O Castramóvel deverá estar em conformidade com as Resoluções do CONTRAN nº 743/2018 e nº 291/2008 e suas atualizações; - Emplacamento e licenciamento - conforme determinações do CONTRAN e DENATRAN; Cobertura toldo retrátil (semiautomático) de no mínimo 3.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo "Durasol®" de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio, abertura por sistema semiautomático.

VALOR TOTAL: R\$ 1.324.500,00

Duque de Caxias, 08 de outubro de 2024.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO: 014/00123/2024.

OBJETO: Locação de imóvel, para abrigar o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD, da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Márcio Santos da Silva nº 77, Mantiqueira, Xerém, 4º Distrito de Duque de Caxias, o local serve como base à assistência aos munícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021, com fulcro no Parecer nº 836/2024/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: DAYSE FONTOURA DE MATTOS.
CPF: 437.810.047-91

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Em, 14 de outubro de 2024.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FORNECIMENTO

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 04-003/2024, referente ao Termo de Fornecimento nº 02-098/2023, assinado em 10/10/2023, oriundo da oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o constante no Processo Administrativo nº 007/002398/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado, POLY REI AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.319.588/0001-01, neste ato representada, pelo Sr. ROBERTO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.982.637-20.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 25% o Termo de Fornecimento nº 02-098/2023, tendo como objeto a aquisição de peças de reposição e acessórios para manutenção de veículos automotores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU), conforme Autorizo e demais informações constantes no Processo Administrativo nº. 007/002398/2024. O valor global deste Aditivo é de R\$ 21.817,25 (vinte e um mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FORTE
4321	27/09/2024	R\$ 4.363,45	0701	15	122	0001	2043	3.3.90.30.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 27 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
FABIOLA KELLY GRILLO
Secretária Municipal de Urbanismo





Número do Processo Administrativo	007/002398/2024
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Fornecimento
Data de assinatura	27/09/2024
Prazo	-
Valor global	R\$ 21.817,25 (vinte e um mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 4321, emitida em 27/09/2024, no valor de R\$ 4.363,45 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais, quarenta e cinco centavos).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em aproximadamente 25% o Termo de Fornecimento nº 02-098/2023, tendo como objeto a aquisição de peças de reposição e acessórios para manutenção de veículos automotores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU), conforme Autorizo e demais informações constantes no Processo Administrativo nº. 007/002398/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FORNECIMENTO

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 04-004/2024, referente ao Termo de Fornecimento nº 02-099/2023, assinado em 13/10/2023, oriundo da oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o constante no Processo Administrativo nº 007/002399/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado, POLY REI AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.319.588/0001-01, neste ato representada, pelo Sr. ROBERTO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.982.637-20.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 25% o Termo de Fornecimento nº 02-099/2023, tendo como objeto a aquisição de pneus para veículos automotores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU), conforme Autorizo e demais informações constantes no Processo Administrativo nº. 007/002399/2024. o valor global de R\$20.537,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). A despesa total decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4316	27/09/2024	R\$ 4.107,50	0701	15	122	0001	2043	3.3.90.30.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 27 de setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
FABIOLA KELLY GRILLO
Secretária Municipal de Urbanismo

Número do Processo Administrativo	007/002399/2024
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Fornecimento
Data de assinatura	27/09/2024
Prazo	-
Valor global	R\$20.537,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 4316, emitida em 27/09/2024, no valor de R\$ 4.107,50 (quatro mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 25% o Termo de Fornecimento nº 02-099/2023, tendo como objeto a aquisição de pneus para veículos automotores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU), conforme Autorizo e demais informações constantes no Processo Administrativo nº. 007/002399/2024.

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 883 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001783/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA	37211-0	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 884 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001786/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
POLLIANA PEREIRA LISBOA	33930-0	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 885 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001780/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PRISCILA PEREIRA PIRES	37946-8	PROFESSOR ESPECIALISTA	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 886 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001757/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
RAQUEL HELEONORA GONÇALVES DA SILVA	16091-5	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de Outubro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 887 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001725/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ANDRÉIA INÊS LOURENÇO DE OLIVEIRA	34413-3	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de Outubro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 888 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001782/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELE DE JESUS SALES TEIXEIRA	34109-6	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de Outubro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 889 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001700/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
RONALDO ALVES GUIMARÃES	37894-1	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de Outubro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 890 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001750/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELA MARIA FARIAS DE ALMEIDA	25018-6	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de Outubro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 891 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001724/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CRISTINA AUGUSTA FREITAS BENTO	25253-6	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 873 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001720/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
SYLVANIA CHAIM NUNES DA SILVA	19674-4	PROFESSOR II	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 892 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001747/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PAULA DA SILVA RAPOSO LOPES	16781-0	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 879 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001702/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
THELMA DOS SANTOS MERILE TROCHE	16800-8	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 895 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001765/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
SILVANA ALVES DE MOURA	25271-8	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de Outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 894 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001746/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DAVINNI DA SILVA MACEDO	34010-3	PROFESSOR II	II	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de Outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 876 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001721/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LILIAN LIMA DA SILVA	38577-8	PROFESSOR II	F	04

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de Outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 898 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001722/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CRISTINA AUGUSTA FREITAS BENTO	14795-1	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de Outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 897 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001742/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARGARETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO ROCHA	19267-1	PROFESSOR II	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 901 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001781/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
TATIANA RODRIGUES DOS SANTOS	34198-3	PROFESSOR I	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 900 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001820/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
GISELLE ROMBLSPERGER MARINHO RAMOS	34100-2	PROFESSOR II	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 902 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001743/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LUZIANA COSTA DA FONSECA	16871-1	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 903 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001709/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JOCIMARA THEODORO DA SILVA CARDOSO	12763-8	PROFESSOR II	G	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 905 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001708/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LENINE BANDEIRA DA COSTA	16675-1	PROFESSOR II	H	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 904 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001701/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ELAINE RESSUREIÇÃO DE SOUZA	05407-5	PROFESSOR II	G	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 906 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001764/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARIA DE FÁTIMA ROCHA DA FONSECA	34865-1	PROFESSOR I	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 907 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001815/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ROSANGELA COSTA SOARES CABRAL	23113-0	PROFESSOR II	I	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 909 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 001077/SMA-CPA/2024, da Comissão de Promoção, datado de 04 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam promovidos, obedecido o critério "Tempo de Serviço", os servidores integrantes do Anexo Único a que se refere a presente Portaria, na forma do disposto no referido Anexo.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

**Relação de funcionários a que se refere a Lei nº 1070/1991
que tem direito a promoção por Tempo de Serviço,
setembro/2024 a contar de 01 de outubro de 2024**

Matrícula	Nome	Função	Nível
381705	CATIANA DA SILVA FERNANDES	Prof. Especialista (Classe F)	5
381713	BEATRIZ DA PENHA DE SOUZA	Prof. Especialista (Classe F)	5
381721	ANANDA LIMA DE SOUSA	Prof. Especialista (Classe F)	5
381624	ALESSANDRA LEAL SILVEIRA FONSECA	Prof. Especialista (Classe G)	6
381659	RENATA JOPPERT MAIA	Prof. Especialista (Classe G)	6
381748	ADALBERTO ARAUJO PINTO	Prof. Especialista (Classe G)	6
381764	DENISE ANA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	Prof. Especialista (Classe H)	7
381926	CAROLINA LAURA GONCALVES DA LUZ	Prof. I Clas F(L.Plena)	5
381578	FLAVIO MIRANDA FERREIRA	Prof. I Clas G(Pos-Gra)	6
381594	CATIA DE MELO QUINTELLA	Prof. I Clas G(Pos-Gra)	6
381853	ROBERTA REBELO GUIMARAES	Prof. I Classe H(Mestrado)	7
381861	NATHALIA DETOGNE NUNES	Prof. I Classe H(Mestrado)	7
381942	VANESSA FRAGUAS SERRA LUCAS	Prof. I Classe H(Mestrado)	7
382000	CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	Prof. I Classe H(Mestrado)	7
382060	ATON DAMASIO	Prof. I Classe H(Mestrado)	7
247971	EVIE SAMPAIO RIBEIRO	Prof. II (Classe C - 2 Grau)	4
381616	LINDOMAR PINTO MADEIRA	Prof. II (Classe C - 2 Grau)	2
381950	SILVIA LETICIA SILVA GIRELLI CHAVES	Prof. II (Classe C - 2 Grau)	2
382078	RENATA DE ANDRADE DA SILVA MELLO	Prof. II (Classe C - 2 Grau)	2
382230	GISELE VIANA MACHADO	Prof. II (Classe C - 2 Grau)	2
152047	ANA PAULA FELIPE RODRIGUES	Prof. II (Classe F - L.Plena)	8
381640	JOCELMA GONCALVES BARBOSA KOMAROV	Prof. II (Classe F - L.Plena)	5
381845	ANDRE LUIZ TINTEL	Prof. II (Classe F - L.Plena)	5
382582	MICHELLE CRISTINA GUEDES VIEIRA	Prof. II (Classe F - L.Plena)	5
123620	KATIA CRISTINA VALENTIM CARDOSO	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	9
381675	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381691	MARIANE GUEDES XAVIER	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381730	MAGNA DA SILVA COSTA MOREIRA	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381756	VANESSA FERREIRA DA COSTA	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381772	ARIANE ROLDAO DE OLIVEIRA	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381780	MAYSE RODRIGUES QUARESMA	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381799	DEBORA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381802	VERONICA FRAGA RIBEIRO	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381810	CAROLINA DE FATIMA RIBEIRO	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381829	SOLANGE CAIXEIRO GONCALVES DOS SANTOS	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381837	DANUBIA DE FIGUEIREDO CHAVES LUIZ	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381870	GEISA DE LACERDA FERNANDES	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6

381888	MARCIA ZAMPAROLE DE OLIVEIRA	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381896	RAQUEL GOUVEIA DE ASSIS	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381900	BRUNO JOSE DONATO DA NOBREGA	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381934	ROSILENE BARROS FURTADO	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381969	CINTIA RIBEIRO CARDOSO DOS SANTOS	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
382051	MONIQUE DE OLIVEIRA MACHADO	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	6
381918	LEILA CRISTINA BOTELHO DA SILVA	Prof. II (Classe H - Mestrado)	7

PORTARIA N.º 908 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 000920/SMA-CPA/2024, da Comissão de Promoção, datado de 27 de agosto de 2024 e Processo n.º 008/002029/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Tempo de Serviço", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL
MARCOS ANDRÉ SANTOS ALVES DA SILVA	19884-5	MÉDICO	NS 02

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

*atendimento
comissão de promoção*



PORTARIA N.º 910 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

RETIFICAR, na Portaria n.º 875/SMA/2024, referente à Promoção por Tempo de Serviço, o nível do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL CORRETO
JUVANEIDE REBOLO BARBOSA	12985-6	PROFESSOR ESPECIALISTA	G	10

Conforme Memorando n.º 001036/SMA-CPA/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de outubro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

4.ª CPIA – Comissão Permanente De Inquérito Administrativo

2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL

O Presidente da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo presente Edital, convoca o Sr. **NILTON GOMES DE MELO, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 08410-9**, para prestação de esclarecimentos no inquérito administrativo nº 008/001263/2018, apensos: 008/001300/2020, 008/002597/2020 e 008/002674/2020, devendo comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente Edital, na sala da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, situada na Alameda Esmeralda, 206 – Praça Benzo de Cavour - Jardim Primavera – Duque de Caxias, no horário das 13:00 às 15:00, às quintas-feiras, implicando, o seu não comparecimento, em **REVELIA** e no prosseguimento dos trabalhos da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Duque de Caxias, 10 de outubro de 2024.

WANER LUIZ DO PRADO FERNANDES
Presidente da 4ª CPIA

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO

ESPÉCIE

TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02-074/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 90012/2024, Do Tipo Maior Percentual de Desconto, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, constante no Processo Administrativo nº 012/000605/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS e, de outro lado, VIBRA ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, neste ato representado, por procuração, pelos Srs. CARLOS RENATO FURTADO CANEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.078.337-83 e, CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.070.601-00.

OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (gasolina comum e Diesel S-10) para o abastecimento das viaturas oficiais locadas e, dos equipamentos auxiliares, tais como, grupo-geradores, compressores, motosserras, roçadeiras, e outros bens do Município e do seu respectivo transporte para locais definidos no Termo de Referência, conforme descrito no Edital e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 012/000605/2024. O valor global deste Contrato é de R\$ 11.584.012,53 (onze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, doze reais e cinquenta e três centavos). A despesa total deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
4411	03/10/2024	R\$1.300.000,00	1201	26	782	0009	2202	3.3.90.30.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RAIMUNDO LUIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Número do Processo Administrativo	012/000605/2024
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico Nº 012/2024
Tipo de Licitação	Maior Percentual de Desconto
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	11/10/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 11.584.012,53 (onze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, doze reais e cinquenta e três centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 4411, emitida em 03/10/2024, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, e trezentos mil reais).
Dados secundários	O objeto do presente termo é o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (gasolina comum e Diesel S-10) para o abastecimento das viaturas oficiais locadas e, dos equipamentos auxiliares, tais como, grupo-geradores, compressores, motosserras, roçadeiras, e outros bens do Município e do seu respectivo transporte para locais definidos no Termo de Referência, conforme descrito no Edital e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 012/000605/2024.



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 57/2024

Dispõe sobre eliminação de candidato do Concurso Público – Edital SME nº 001/2015 após convocação em atendimento ao Processo Judicial nº 0063929-46.2017.8.819.0021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 13 da Lei Municipal 1.506/2000, **RESOLVE**:

Art.1º- Tornar pública a eliminação dos candidatos convocados por meio da Portaria nº 47, de 05 de agosto de 2024, conforme listagem abaixo, do Concurso Público para o Magistério, no cargo de Professor de Informática Educativa, em razão do não comparecimento para apresentação dos documentos comprobatórios exigidos no item 10.4.1 do Edital nº 001/2015, após o término do prazo de prorrogação de posse, solicitado e deferido em conformidade com a Lei nº 2966, de 14 de junho de 2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	DISTRITO	COTAS	PROCESSO Nº
46º	Eliana Freitas de Souza Gonzaga	PIE	1	AMPLA	010/003320/2024
15º	Diane Macedo Almeida dos Santos	PIE	1	NI	010/003553/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 11 de outubro de 2024.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho nº 1495, oriundo do Edital nº 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e FERNANDA GOULART DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF nº 089.412.317-36.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO I junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 09 de outubro de 2024.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0243/SMS-GAB/2024

Duque de Caxias, 11 de outubro de 2024.

"Determina poderes a Felipe Vieira Procaí da Silva como Coordenador de Odontologia do Hospital Municipal Dr. Moacir Rodrigues do Carmo, UPA Beira Mar e UPA Sarapuí."

A Secretária Municipal de Saúde de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR competência a Felipe Vieira Procaí da Silva, CRO-RJ: 56.633, como Coordenador de Odontologia do Hospital Municipal Dr. Moacir Rodrigues do Carmo, UPA Beira Mar e UPA Sarapuí.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Data: 2024.10.11 11:08:49 -03'00'
CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23.098-0

Processo nº 014/001234/2024

Favorecido: DAYSE FONTOURA DE MATTOS.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Assunto: Homologação

Objeto da licitação: Locação de imóvel, para abrigar o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD, da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Márcio Santos da Silva, nº 77, Mantiqueira, Xerém, 4º Distrito, Duque de Caxias, o local serve como base à assistência aos municípios.

HOMOLOGO E RATIFICO

Homologo a presente Licitação referente ao processo administrativo nº 014/001234/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação desta Prefeitura Municipal para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor de DAYSE FONTOURA DE MATTOS no valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e com valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DAYSE FONTOURA DE MATTOS

CPF Nº 437.810.047-91

Valor total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Data: 2024.10.14 14:09:26 -03'00'

Célia Serrano da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 23.098-0



**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 66/SMASDH/2024

No uso de suas atribuições legais,
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descrito, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº PROCESSO	017/000951/2024
TIPO CONTRATO	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBCADS
CPF/CNPJ	08.729.512/0001-03
OBJETO DO CONTRATO	REALIZAÇÃO DE 03 PALESTRAS PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS E EQUIPE SOBRE ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
VALOR	R\$ 225.167,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS)
DATA ASSINATURA	18/09/2024
INÍCIO EXECUÇÃO	18/09/2024
TÉRMINO EXECUÇÃO	08/01/2025
ATO DE ORIGEM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 25, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
LUIS ALEXANDRE TORRES SOARES	41.547-2	019.560.747-32	GERENTE
KISSILA SOARES FERNANDES	41.438-7	059.207.937-36	FISCAL
MATHEUS CAMPELO DA COSTA	41.235-0	186.299.987-25	SUPLENTE
KARINA DA SILVA SOUZA	41.080-2	128.878.647-69	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de outubro de 2024.

JANYR MENEZES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5

**EXTRATO DE TERMO DE ADESAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-A
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023**

ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

FAVORECIDO: DAMARCS COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 02.791.930/0001-36

PROCESSO Nº: 017.000352-2024

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o Aquisição de materiais de papelaria, suprindo às necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social e Direitos humanos, através de adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 008/2023 da Prefeitura municipal de Nova Iguaçu.

FINALIDADE: ADESAO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do PREGÃO LETRÔNICO SRP Nº 008-2023.

RELAÇÃO DO ITEM DA ADESAO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g, comprimento 700, largura 480, cor diversas, tipo cartão.	FL	1000	R\$1,31	R\$1.310,00
02	Papel fotográfico, tamanho A4, para confecção de placas de circuito impresso - imprimir exclusivamente em impressoras a laser. (180 gramas), pacote com 20 folhas	PC	150	R\$14,63	R\$2.194,50
03	Papel camurça 60x40, diversas cores.	FL	800	R\$1,43	R\$1.144,00
04	Papel kraft, apresentação folha, medida aprox. 66cm x 96cm, modelo liso, cor marrom, gramatura de 80g.	FL	500	R\$1,19	R\$595,00
05	Papel A3, medidas: 297mm x 420mm, gramatura: 75g/m2, cor: branco, resma com 500 folhas;	UND	100	R\$49,94	R\$4.994,00
06	Papel xerográfico, material alcalino, gramatura 75, 297 x 210mm, cor branca, tamanho A4 caixa com 10 resmas de 500 fls.	CX	600	R\$212,28	R\$127.368,00
07	Papel contact transparente tamanho 45cmx25m, laminado de pvc, autoadesivo, protegido no	RL	20	R\$58,24	R\$1.164,80

	verso por papel siliconado. Unidade de fornecimento: Rolo com 25 metros.				
08	Apontador de lápis com depósito, 1 furo, material: plástico, tamanho: médio, cor: azul	UND	169	R\$5,78	R\$976,62
09	Borracha apagadora bicolor, caixa com 40 unidades;	CX	03	R\$29,40	R\$88,20
10	Borracha Branca, material borracha, comprimento 45 mm, largura 23 mm, altura 12 mm, cor branca, caixa com 24 unidades	CX	22	R\$23,21	R\$510,62
11	Bloco adesivo, medidas: 76mm X 76mm, 100 folhas, cor: variado;	UND	225	R\$6,63	R\$1.491,75
12	Bloco adesivo colorido, medidas: 38mm x 50mm, características adicionais: Pacote com 4 blocos de 50 folhas;	UND	200	R\$5,99	R\$1.198,00
13	Bloco recado, tipo Post IT, material papel, cor amarelo, largura 76, comprimento 102, tipo removível, características adicionais autoadesiva, bloco com 100 folhas	UND	1000	R\$4,16	R\$4.160,00
14	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais corpo sextavado, transparente c/ respiradouro de 1mm, caixa com 50 unidades.	CX	300	R\$31,48	R\$9.444,00
15	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais corpo sextavado, transparente c/ respiradouro de 1mm, caixa com 50 unidades	CX	50	R\$32,54	R\$1.627,00
16	Caneta esferográfica, material: plástico, cor da tinta: vermelha, ponta de 1.00mm, corpo sextavado, caixa com 50 unidades	CX	20	R\$33,76	R\$675,20
17	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente,	CX	100	R\$23,65	R\$2.365,00
	cores diversas. Caixa com 12 Unidades				
18	Caneta hidrográfica ponta fina, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita fina, cor carga amarela, aplicação papel, estojo com 12 cores.	CX	20	R\$17,19	R\$343,80
19	Clipe, tamanho 2, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unid	CX	1000	R\$2,20	R\$2.200,00
20	Clipe, tamanho 4, material metal, formato paralelo, caixa com 100 Unid.	CX	800	R\$3,99	R\$3.192,00
21	Clipe, tamanho 6, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unid.	CX	100	R\$3,25	R\$325,00
22	Clipe, tamanho 8, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unid.	CX	1000	R\$3,32	R\$3.320,00
23	Colchete nº15, latonado, caixa com 72 unidades;	CX	100	R\$16,18	R\$1.618,00
25	Etiqueta autoadesiva, papel térmico, cor: branca, medidas: 40mm x 80mm, rolo com 744 etiquetas;	UND	100	R\$16,23	R\$1.623,00
26	Etiqueta adesiva em poliester, cor prata, tipo fosco, medindo 56mm x 20mm, espessura de 0,05mm, rolo com 1000 etiquetas, alta resistência de duração, compatível com a impressora Argox OS- 214 plus.	RL	10	R\$162,39	R\$1.623,90
27	Envelope kraft natural, medidas: 229mm x 324mm, gramatura: 80g, cor: pardo, caixa com 100 Unidades;	CX	04	R\$38,61	R\$154,44
28	Envelope saco, medidas: 162mm x 229mm, gramatura: 90g, cor: branco, caixa com 250 unidades;	UND	04	R\$54,78	R\$219,12
29	Envelope saco, medidas: 229mmx324mm, gramatura: 90g, cor: branco, caixa com 100 unidades;	CX	04	R\$52,22	R\$208,88
30	Extrator grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado	UND	300	R\$3,05	R\$915,00



31	Fita crepe adesiva, material crepe, tipo monoface, fita crepe, medindo 25mm x 50m.	UND	500	R\$6,22	R\$3.110,00
32	Fita crepe, monoface, medidas: 50mm x 50m, cor: branca.	UND	50	R\$10,15	R\$507,50
33	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, monoface, 12mm x 30m.	UND	300	R\$1,19	R\$357,00
34	Fita adesiva, medidas: 45mm x 45m, cor: marrom;	UND	100	R\$3,77	R\$377,00
35	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50, comprimento 50, cor incolor, aplicação multiuso.	UND	587	R\$6,80	R\$3.991,60
36	Fita crepe adesiva, material crepe, tipomonoface, fita crepe estreita 50m x 18mm.	UND	300	R\$6,41	R\$1.923,00
37	Fita adesiva, material silicone, tipo dupla face, largura 19mm, comprimento 20m, espessura 2 mm, cor verde, aplicação multiuso.	UND	200	R\$33,52	R\$6.704,00
38	Grampeador de mesa para papéis, capacidade até 20 folhas, tamanho do grampo: 26/6, cor: preto;	UND	69	R\$14,82	R\$1.022,58
39	Grampeador de metal para até 25/50 folhas - apoio superior emborrachado - tamanho médio, grampos 24/8, 26/6 e 26/8 - dimensões 9cm altura x20cm comprimentox 5cm largura, para papel gramatura 75g/m2.	UND	208	R\$33,33	R\$6.932,64
40	Grampeador de metal para até 100 folhas - apoio Superior emborrachado - tamanho grande/profissional grampos 23/6-23/8-23/10-23/13, dimensões 11,5cmx25cmx6cm, para papel gramatura 120g/m², nas cores preta/prata - tipo carbex, ret-lit, kangaro, cis, desart com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	50	R\$70,44	R\$3.522,00
41	Grampo para grampeador, em metal galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades - tipo	CX	1000	R\$6,44	R\$6.440,00

42	poly, acc, bacchi,cis,gramo line, carbex, genmes com o mesmo padrão de qualidade ou similar.				
42	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/10 caixas com 1000 unidades.	CX	100	R\$7,23	R\$723,00
43	Grampo para grampeador, tamanho: 23/10, tratamento superficial: galvanizado, caixa com 5000 unidades;	UND	100	R\$24,05	R\$2.405,00
44	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13 caixas com 1000 unidades.	CX	50	R\$8,39	R\$419,50
45	Grampo para grampeador, tamanho: 23/13, tratamento superficial: galvanizado, caixa com 5000 unidades;	UND	200	R\$25,44	R\$5.088,00
46	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, grampo grande 9/6 - 23/6 - Caixa com 5.000 unidades.	CX	90	R\$20,12	R\$1.810,80
47	Grampo trilho encadernador metálico 80mm, caixa com 50 unidades;	CX	200	R\$16,35	R\$3.270,00
48	Grampo trilho plástico encadernador, distância entre furos de 80mm, cor: branca, pacote com 50 unidades;	UND	300	R\$9,96	R\$2.988,00
49	Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 120mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tratamento superficial plástico, tipo espelho garra. Pacote com 50 unidades.	PC	208	R\$13,86	R\$2.882,88
50	Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 300mm, tipo garra, cor branca. Pacote com 50 unidades.	PC	100	R\$15,75	R\$1.575,00
51	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga 2, formato corpo sextavado, material carga grafite preto HB nº2.	UND	500	R\$0,43	R\$215,00

52	Marcador hidrográfico, material plástico, cor azul, material ponta náilon, comprimento 100mm, diâmetro corpo 19mm, espessura traço 5.	UND	100	R\$3,76	R\$376,00
53	Marcador hidrográfico, material plástico, cor preto, material ponta náilon, comprimento 100mm, diâmetro corpo 19mm, espessura traço 5.	UND	100	R\$3,62	R\$362,00
54	Marcador hidrográfico, material plástico, cor vermelho, material ponta náilon, comprimento 100mm, diâmetro 19mm, espessura traço 5.	UND	50	R\$3,75	R\$187,50
55	Perfurador papel, material metal, tipo mesa, capacidade perfuração 50 fis, funcionamento manual, características adicionais com marginador e aparador, quantidade furos 2.	UND	262	R\$93,32	R\$24.449,84
56	Pincel atômico permanente, cor preta, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso caixa com 12 unidades - tipo pilot, faber castell, hélios ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	100	R\$34,47	R\$3.447,00
60	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, na cor vermelha - pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar, caixa com 12.	CX	50	R\$46,16	R\$2.308,00
61	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, na cor Preta - pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar, caixa com 12 unidades.	CX	50	R\$46,16	R\$2.408,00
63	Tesoura multiuso, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:21cm;	UND	100	R\$8,63	R\$863,00
64	Tesoura, tesoura uso geral 25cm.	UND	100	R\$16,20	R\$1.620,00

65	Almofada carimbo, material caixa: plástico, tamanho: nº3, cor: preta;	UND	17	R\$7,03	R\$119,51
66	Almofada carimbo, material caixa: plástico, tamanho: nº3, cor: azul;	UND	17	R\$6,77	R\$115,09
68	Apagador para quadro branco com estojo, design ergonômico, estojo em acrílico, tampa com suporte para 2 pincéis, medidas aproximadas:17cm comprimento x 7cm largura- tipo FABER CASTELL, PILOT, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	37	R\$13,99	R\$517,63
69	Barbante cru, algodão, 24 fios, cor: branca;	RL	37	R\$18,54	R\$685,98
70	Barbante de algodão gomado 8 fios cru, rolo com 120 metros	RL	200	R\$9,73	R\$1.946,00
74	Caixa arquivo, material plástico, dimensões 135mm x 240mm x 360m, cor azul.	UNID.	838	R\$5,21	R\$4.365,98
75	Caixa arquivo com trava, material: plástico corrugado, medidas: 36,0 x 13,5 x 25,0mm, cor: colorido	UNID.	1000	R\$4,61	R\$4.610,00
77	Cola em bastão, lavável, não tóxica, aplicação em papel, uso escolar, embalagem tubo com 20g.	TB	606	R\$4,94	R\$2.993,64
78	Cola instantânea 5g tubo com bico protetor, tipo super bond, tek bond ou similar	TB	606	R\$7,38	R\$4.472,28
79	Cola líquida branca, 90g, base água.	UNID.	300	R\$3,78	R\$1.134,00
80	Cola para E.V.A e Isopor, composição borracha e resina sintética, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais resistência até 55c, secagem máximo 20 minutos, tubo com 90g.	TB	100	R\$6,41	R\$641,00
81	Corretivo líquido 18ml, secagem rápida;	UNID.	375	R\$2,80	R\$1.050,00
82	Elastico nº18, caixa com 25g;	UNID.	1000	R\$1,91	R\$1.910,00
83	Estilite largo, lâmina: 20mm;	UNID.	200	R\$4,90	R\$980,00
85	Livro ata, medidas: 220mm x 320mm, 100 folhas, capa dura, sem margem;	UNID.	56	R\$10,96	R\$613,76



86	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 200, comprimento 330mm, largura 210mm, características adicionais capa dura, folhas numeradas e pautadas.	UNID.	50	R\$22,98	R\$1.149,00
87	Livro protocolo de correspondência, 100 folhas, medidas: 157mm x 215mm, capa dura, folhas numeradas;	UNID.	100	R\$12,88	R\$1.288,00
88	Maleta organizadora em polipropileno cristal empilhável, sem pastas, material polipropileno, dimensões aproximadas 460 x 215 x 280 mm, características adicionais alça e prendedor.	UNID.	190	R\$47,22	R\$8.971,80
89	Pasta registrador A/Z, com mecanismo metálico, medidas: 350mm x 290mm x 80mm, cor: preta;	UNID.	100	R\$18,74	R\$1.874,00
90	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 240, lombada estreita, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340mm, tamanho ofício.	UNID.	200	R\$14,97	R\$2.994,00
91	Pasta arquivo, material pvc, tipo sanfonada, largura 280mm, altura 390mm, cor incolor, características adicionais elástica, 31 divisórias, visor e etiqueta.	UNID.	50	R\$44,41	R\$2.220,50
92	Pasta arquivo, material: polipropileno, medidas: 235mm x 350mm, cor: azul	UNID.	225	R\$4,30	R\$967,50
93	Pasta com abas e elásticos, material: polipropileno corrugado, medidas: 350mm x 235mm x 18mm, cor: transparente;	UNID.	400	R\$3,35	R\$1.340,00
94	Pasta arquivo com elástico, material: polipropileno, medidas: 245mm x 335mm x 35mm, cor: fumê	UNID.	200	R\$3,37	R\$674,00

95	Pasta arquivo, Material: Polipropileno, Medidas: 235 mm x 350 mm, cor: Amarela	UNID.	200	R\$3,12	R\$624,00
96	Pasta arquivo com grampo trilho, medidas: ofício, cor: variada	UNID.	500	R\$2,44	R\$1.220,00
97	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo abas e elástico, largura 248mm, altura 350mm, lombada 40, cor cristal.	UNID.	500	R\$4,94	R\$2.470,00
98	Pasta suspensa em cartão marmorizado (305g/m²), largura: 360 mm, altura: 240 mm. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastas plásticas removíveis.	UNID.	1000	R\$3,90	R\$3.900,00
99	Pen drive 16gb, conexão USB 2.0.	UNID.	100	R\$18,02	R\$1.820,00
100	Pen drive 64gb, conexão USB 2.0.	UNID.	50	R\$45,17	R\$2.258,50
101	Pen drive, USB 3.0, capacidade: 32GB;	UNID.	50	R\$34,73	R\$1.736,50
102	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5, cartelas/pacote Com 4 unidades.	PC	100	R\$13,75	R\$1.375,00
103	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, características adicionais não recarregável sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 cartelas/pacote com 4 unidades.	PC	100	R\$14,34	R\$1.434,00
104	Prancheta portátil, material: madeira/eucatex, comprimento: 350 mm, largura: 250 mm, características adicionais: com pegador metálico	UNID.	200	R\$5,87	R\$1.174,00
105	Prancheta portátil, material: poliestireno, medidas: 340mm x 240mm, características adicionais: prendedor plástico, cor: azul;	UNID.	20	R\$14,58	R\$291,60
108	Régua, material: poliestireno, medidas: 30cm x 3,0cm, cor: transparente;	UNID.	100	R\$1,78	R\$178,00
109	Tinta para carimbo, cor: azul, 40ml;	UNID.	20	R\$2,97	R\$59,40

110	Tinta para carimbo, cor: preta, 40ml;	UNID.	20	R\$4,29	R\$85,80
111	Tinta para carimbo, cor: vermelha, 40ml;	UNID.	7	R\$3,78	R\$26,46
VALOR TOTAL					335.604,80

Duque de Caxias, 09 de outubro de 2024.

Janyr Menezes
 Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-045/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 75, III, F, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 017/000951/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e, de outro lado, INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBCADS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.512/0001-03, neste ato representada, pelo Sr. RAFAEL RODRIGO LOPES DA SILVA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 094.70.977-40.

OBJETO

O objeto do presente termo é a realização de 03 (três) palestras para os Conselheiros Tutelares Municipais e Equipe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, nas especificações constantes no Termo de Referência, conforme Ato de Inexigibilidade e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 017/000951/2024. O valor global deste Termo é de R\$ 225.167,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais). A despesa total deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FUNTE
4168	18/09/2024	R\$ 225.167,00	1701	04	122	0001	2301	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
JANYR FERNANDES DE MENEZES
 Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Número do Processo Administrativo	017/000951/2024
Modalidade da Licitação	Inexigibilidade de Licitação, com base no Art.74, III, F, Da Lei Federal Nº 14.133/2024.
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	18/09/2024
Prazo	04 (quatro meses)
Valor global	R\$ 225.167,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cento, cento e sessenta e sete reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 4168, emitida em 18/09/2024, no valor de R\$ 225.167,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais)
Dados secundários	O objeto do presente termo é a realização de 03 (três) palestras para os Conselheiros Tutelares Municipais e Equipe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, nas especificações constantes no Termo de Referência, conforme Ato de Inexigibilidade e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 017/000951/2024.



CMI – Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 01/CMI/2024

O CONSELHO MUNICIPAL IDOSA - CMI de Duque de Caxias/RJ, órgão vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Municipal nº 2.287/2009 e Lei Federal nº 10.741/2003, considerando o:

Art. 48 no **Parágrafo único**. "As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas/projetos junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento".

Conforme o Parecer da Comissão de Assistência Social e Saúde, em conformidade com a Resolução nº 01/CMI/2023. Que "Dispõem sobre os critérios para inscrição de entidades que prestam serviços à pessoa idosa no Município de Duque de Caxias". Apresentado e aprovado pelos Conselheiros de Direitos, em Assembleia Ordinária do dia 13 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Conceder ante o cumprimento da Resolução 01/CMI/2023 - O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PROJETO "IDOSO FELIZ", sob nº 008/2022, apto para desenvolver as atividades, no espaço da Fundação Beneficente Evangélica Jesus de Nazaré no Município de Duque de Caxias - RJ, sediada na Rua 3, nº 644 casa 1 - Nova Campinas - Duque de Caxias-RJ, com validade até AGOSTO DE 2026.

Pelo exposto em seu Plano de Ação apresentado a este Conselho, o PROJETO "IDOSO FELIZ", fica autorizado a desenvolver as atividades no Município de Duque de Caxias - RJ, conforme descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público	Faixa Etária
<ul style="list-style-type: none"> Oficina de customização de roupas; Accessórios e calçados; Produção cultural de eventos trabalhando a temática do projeto; Palestras; Roda de conversa; Atividades artísticas e, passeios culturais. 	Pessoa Idosa	60 + anos

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 21 de agosto de 2024.

Angela Vieira Pinto
Mat. 41475-1
Presidente CMI - DC

CMDCA – Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 127/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade";

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 133/12 para a Entidade – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AÇÃO DA CIDADANIA E CULTURA - ABACC, CNPJ 12.299.112/0001-74, situada na Rua Tenente José Wilson da Silva, nº: 14, Vila Ideal - Duque de Caxias - RJ, com validade até 15 de outubro de 2025.

Artigo 2º - A Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AÇÃO DA CIDADANIA E CULTURA - ABACC, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Instituição de apoio sócio educativo em meio aberto; Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo;	Crianças, Adolescentes, Deficientes, Idosos e Famílias em Vulnerabilidade Social	-

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

Jacqueline Carlos Dias
Vice-Presidente do CMDCA/DC

Jacqueline Carlos Dias
Vice-Presidente do CMDCA
Matr: 4151240

RESOLUÇÃO Nº 128/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade";

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO sob nº 133/12 para a Entidade – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AÇÃO DA CIDADANIA E CULTURA - ABACC, CNPJ 12.299.112/0001-74, situada na Rua Tenente José Wilson da Silva, nº: 14, Vila Ideal - Duque de Caxias - RJ, com validade até 15 de outubro de 2028.

Artigo 2º - A Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AÇÃO DA CIDADANIA E CULTURA - ABACC, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Instituição de apoio sócio educativo em meio aberto; Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo;	Crianças, Adolescentes, Deficientes, Idosos e Famílias em Vulnerabilidade Social	-

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

Jacqueline Carlos Dias
Vice-Presidente do CMDCA/DC
Jacqueline Carlos Dias
Vice-Presidente do CMDCA
Matr: 4151240

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Instituição de apoio sócio educativo em meio aberto; Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo;	Crianças, Adolescentes, Deficientes, Idosos e Famílias em Vulnerabilidade Social	-

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 15 de outubro de 2024.

Jacqueline Carlos Dias
Vice-Presidente do CMDCA/DC
Jacqueline Carlos Dias
Vice-Presidente do CMDCA
Matr: 4151240



REGIME DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO:

Apoio sócio educativo em meio aberto e
Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Conceder ante o cumprimento da Resolução 514/2018 - Art. 11 a Renovação do
REGISTRO sob nº de RESOLUÇÃO:
128/2024/CMDCA- Duque de Caxias - RJ

Aldilene Santos de Assis Pimenta
Aldilene Santos de Assis Pimenta
Assistente Social
Técnica do CMDCA-DC

CMDCA

ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AÇÃO DA CIDADANIA E CULTURA - ABACC, situada na RUA TENENTE JOSÉ WILSON DA SILVA, Nº: 14 – VILA IDEAL – DUQUE DE CAXIAS, CNPJ Nº: 12.299.112/0001-74, com validade 15 de outubro de 2024 à 15 de outubro de 2025, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número 133/12 cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

- Presidente (a):** Sandra Regina Sobral Antunes
- Vice-Presidente (a):** Thafarel Sobral Antunes
- Secretário (a):** Terezinha de Jesus Sobral

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 19, inciso 1º:

"a associação não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou associados, porém poderá remunerar os membros da diretoria".

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 2º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 026260 em 22 de junho de 2010.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15 de outubro de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019, publicada em Boletim Oficial nº.: 6723 de 26/072019.

Jacqueline Carlos Dias
JACQUELINE CARLOS DIAS
Vice-Presidente do CMDCA/DC
Jacqueline Carlos Dias
Vice-Presidente do CMDCA
Matr: 41512-0

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Proteção Animal

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO
AVB Nº 024/2024

Processo nº: 019/000688/2024
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CNPJ: 29.138.328/0001-50
Licença de Instalação nº 036/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, procede a presente Averbação nº 024/2024 à Licença de Instalação nº 036/2024, concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, localizada na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Alterar os seguintes dados da Licença de Instalação:

Alterar Objetivo:

Onde se lê: - "Trata-se de uma Licença de Instalação para construção de uma praça para melhor bem estar e circulação de transeuntes, com área de 2.000 m², situado na Rua 8, Bairro Nova Campinas, 3º Distrito do Município de Duque de Caxias - RJ."

Leia-se: - "Trata-se de uma Licença de Instalação para construção de uma praça para melhor bem estar e circulação de transeuntes, com área de 2.000 m², situado na Avenida A, Bairro Nova Campinas, 3º Distrito do Município de Duque de Caxias - RJ."

Condições de validade:

01. Publicar comunicado de recebimento desta averbação em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de trinta dias a contar da data de concessão deste documento, enviando a cópia da publicação a SMMMA-PA;
02. Esta Averbação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Averbação não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Esta Averbação só terá validade mediante a apresentação da Licença de Instalação nº 036/2024.

Duque de Caxias, 23 de setembro de 2024.
Ricardo Matos Torres
RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40591-0
Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB/RJ 50963
Mat. de 2017



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Proteção Animal

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 040/2024

Processo nº 019/000612/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para Supressão de Vegetação nº 040/2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, localizada Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Objetivo: Trata-se de Autorização para Supressão de vegetação para 07 indivíduos arbóreos, com finalidade para implantação de uma futura Creche e Escola padrão adaptada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento (F.N.D.E), localizados na Rua Souza Renha, s/n, Bairro Santa Marta, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias- RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado de recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMMA-DC, conforme Resolução CO-NAMA Nº 237 de 1997.
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização é válida até 24 de setembro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000612/2024 e seus anexos.



A.S.V. Nº 040/2024

Condições de validade específicas:

06. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:

- Confeccionada em folha de fiandres e coluna de madeira;
- Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
- A dois metros do solo;
- Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

06. Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;

07. Proceder à Supressão de Vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;

08. A SMMAPA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- Graves riscos ambientais e de saúde;
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

09. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;

10. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;

11. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;

12. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2.049/92);

13. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;

14. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;

15. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;

16. Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;

17. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;

18. Não realizar queima de material ao ar livre;

19. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;

página 02 de 04

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Proteção AnimalAUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 041/2024

Processo nº 019/000564/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para **Supressão de Vegetação nº 041/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, localizada Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Objetivo: Trata-se de Autorização para Supressão de vegetação para 2 (dois) indivíduos arbóreos, com finalidade de melhora de mobilidade e visibilidade dos transeuntes e evitar possíveis acidentes futuros, localizado na Rua Amazonas, s/n, Santa Cruz da Serra, 3º Distrito do Município de Duque de Caxias - RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997.

02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;

03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

04. Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização é válida até 26 de setembro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000564/2024 e seus anexos.

página 01 de 04

A.S.V. Nº 040/2024

Continuação das condições de validade específicas:

20. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;

21. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente SMMAPA, sob pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;

22. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;

23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;

24. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

25. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.

Ricardo Matos Torres
RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº. 40.991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB / RJ 90963
Mat 40.991-0

página 03 de 04

A.S.V. Nº 041/2024

Condições de validade específicas:

05. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:

- Confeccionada em folha de fiandres e coluna de madeira;
- Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
- A dois metros do solo;
- Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

06. Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;

07. Proceder à Supressão de Vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;

08. A SMMAPA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- Graves riscos ambientais e de saúde;
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

09. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;

10. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;

11. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;

12. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2.049/92);

13. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;

14. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;

15. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;

16. Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;

17. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;

18. Não realizar queima de material ao ar livre;

19. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;

página 02 de 04



A.S.V. Nº 041/2024

Continuação das condições de validade específicas:

20. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;
21. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente SMMA-PA, sob pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;
22. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;
23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
24. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
25. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Duque de Caxias, 26 de setembro de 2024.

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB RJ 90993
Mat. 40.991-0

página 03 de 04

A.S.V. Nº 042/2024

Condições de validade específicas:

05. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
 - A dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
06. Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;
07. Proceder à Supressão de Vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;
08. A SMMAPA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
09. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
10. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;
11. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;
12. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2.049/92);
13. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;
14. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;
15. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;
16. Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;
17. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
18. Não realizar queima de material ao ar livre;
19. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;

página 02 de 04

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Proteção Animal**

**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 042/2024**

Processo nº 019/000700/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para Supressão de Vegetação nº 042/2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, localizada Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Objetivo: Trata-se de Autorização para Supressão de vegetação para 01 (um) indivíduo arbóreo, com finalidade de implementação de uma ciclovia, localizada na Estrada Barão do Ampé, s/nº, Ampé, 4º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997.
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização é válida até 30 de setembro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000700/2024 e seus anexos.

página 01 de 04

A.S.V. Nº 042/2024

Continuação das condições de validade específicas:


20. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;
21. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente SMMA-PA, sob pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;
22. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;
23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
24. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
25. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Duque de Caxias, 30 de setembro de 2024.

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB RJ 90993
Mat. 40.991-0

página 03 de 04




**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 044/2024

Processo nº 019/000563/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 044/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

**Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme
determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.**

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para construção do Conjunto Habitacional Proposta 01 – PAC, com Área Total Proposta 12.229,14 m², localizada na Rua Frei Fidelis, s/n, Parque Vila Nova, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias–RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 23 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000563/2024 e seus anexos.

folha 01 de 04


L.I. Nº 044/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
25. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
26. Não realizar queima de material ao ar livre;
27. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
28. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
29. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
30. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
31. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 23 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB RJ 95923
Mat. 40.991-0

folha 03 de 04

L.I. Nº 044/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
12. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
13. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
14. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
15. Atender a NBR- 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
16. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
17. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
18. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
19. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
20. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
21. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
22. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;
23. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar lonados, evitando e o lançamento de resíduos nas vias;

folha 02 de 04


**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 045/2024

Processo nº 019/000643/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 045/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

**Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme
determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.**

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para implantação de uma Escola padrão U.F.R.J. com Área Total Construída (A.T.C.) de 1.317,00 m², localizada na Rua José de Alvarenga, s/n, Centro, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 23 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000643/2024 e seus anexos.

folha 01 de 04



L.I. Nº 045/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
12. Manter unedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
13. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
14. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
15. Atender a NBR - 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
16. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
17. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
18. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
19. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
20. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
21. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
22. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;
23. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar ionados, evitando e o lançamento de resíduos nas vias;

página 02 de 04

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 046/2024**

Processo nº 019/000642/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 046/2024**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

**Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme
determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.**

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para implantação de uma Creche padrão FNDE Adaptado, com uma área total construída de 1.317,99 m², em um terreno com área total de 2.400,00 m², localizada na Rua Marechal Hermes, s/n, Bairro Vila São Luiz, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser classificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 23 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000642/2024 e seus anexos.

página 01 de 01

L.I. Nº 045/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
25. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
26. Não realizar queima de material ao ar livre;
27. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunha;
28. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
29. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
30. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
31. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 23 de setembro de 2024.

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB RJ 99603
Mat 40.991-1

RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40991-0

página 03 de 04

L.I. Nº 046/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
12. Manter unedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
13. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
14. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
15. Atender a NBR - 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
16. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
17. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
18. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
19. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
20. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
21. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
22. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;
23. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar ionados, evitando e o lançamento de resíduos nas vias;

página 02 de 04




L.I. Nº 046/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
25. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
26. Não realizar queima de material ao ar livre;
27. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunha;
28. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
29. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
30. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
31. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 23 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 E PROTEÇÃO ANIMAL
 MATRÍCULA Nº40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal
Meio Ambiente e Proteção
Animal - RJ 990
Mat 40.991-0

página 01 de 04


L.I. Nº 047/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:


07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
12. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
13. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
14. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
15. Atender a NBR- 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
16. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
17. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
18. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
19. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
20. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
21. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
22. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;
23. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar lonados, evitando e o lançamento de resíduos nas vias;

Duque de Caxias, 23 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 E PROTEÇÃO ANIMAL
 MATRÍCULA Nº40991-0

Ricardo Matos To
Secretário Municipal
Meio Ambiente e Proteção
Animal - RJ 990
Mat 40.991-0

página 02 de 04


**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 047/2024

Processo nº 019/000387/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 047/2024**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para implantação de uma Creche padrão FNDE Adaptado, em um terreno com área total de 2.756,00 m², localizada na Rua Benjamin da Rocha Junior, São Bento, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias - RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor o atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser simplificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 23 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000387/2024 e seus anexos.

página 01 de 04

L.I. Nº 047/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
25. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova a Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
26. Não realizar queima de material ao ar livre;
27. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunha;
28. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
29. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
30. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
31. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 23 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 E PROTEÇÃO ANIMAL
 MATRÍCULA Nº40991-0

Ricardo Matos To
Secretário Municipal
Meio Ambiente e Proteção
Animal - RJ 990
Mat 40.991-0

página 01 de 04



L.I. Nº 048/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 048/2024

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

Processo nº 019/000562/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 048/2024**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para implantação de uma Ciclovia com extensão de 271 m, coordenada de início: UTM ZONA 23 K LONG 671433.00 m E – LAT 7477734.00 m S, coordenada do término UTM ZONA 23 K LONG 671524.00 m E – LAT 7477469.00 m S, iniciando as obras na Rua Medeiros Albuquerque e finalizando atrás da Rua Bela Vista, Centro, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser classificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 23 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000562/2024 e seus anexos.

página 01 de 04

L.I. Nº 048/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
25. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, disposto sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
26. Não realizar queima de material ao ar livre;
27. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
28. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
29. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
30. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
31. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 23 de setembro de 2024.

RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRICULA Nº 40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB / RJ 90960
Mat 40.991-0

página 02 de 04

L.I. Nº 048/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
12. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
13. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
14. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
15. Atender a NBR- 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
16. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
17. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
18. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
19. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
20. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
21. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
22. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
23. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar lonados, evitando e o lançamento de resíduos nas vias;

página 02 de 04

L.I. Nº 049/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 049/2024

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

Processo nº 019/000680/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 049/2024**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para implantação de uma Unidade Básica de Saúde (U.B.S) Parte I, com Área Total do Terreno (A.T.T) de 434,14 m², localizada na Avenida Marquês de Barbacena, com Rua Irié com a Rua Águas Lindas, s/n, Parque Capivari, 4º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser classificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 24 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000680/2024 e seus anexos.

página 01 de 04




L.I. Nº 049/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
12. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
13. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
14. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
15. Atender a NBR- 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
16. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
17. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
18. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
19. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, no órgão competente, a fim de prosseguir com a atividade proposta, caso necessário;
20. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
21. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
22. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
23. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;

página 02 de 04



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 050/2024**

Processo nº 019/000332/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 050/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para construção de uma escola e creche, com uma área total de 2.400,00 m², e área total construída de 1.317,99 m², localizada na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Saracuruna, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias –RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 24 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000332/2024 e seus anexos.

página 02 de 02

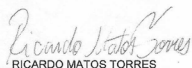
L.I. Nº 049/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar lonados, evitando e o lançamento de resíduos nas vias;
25. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
26. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
27. Não realizar queima de material ao ar livre;
28. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunha;
29. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
30. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
31. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
32. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB / RJ 99993
Mat. 40.991-0

página 03 de 04


L.I. Nº 050/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:


07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
 - A dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, a fim de prosseguir com a atividade proposta, caso necessário;
09. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
10. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos.
11. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
12. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
13. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB / RJ 99993
Mat. 40.991-0

página 02 de 02


**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 051/2024**

Processo nº 019/000333/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 051/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para implantação de uma Creche padrão F.N.D.E. Adaptado, com Área Total do Terreno (A.T.T.) de 2.701,19 m², localizada na Rua Carlos Matheus, s/n, Xerém, 4º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 24 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000333/2024 e seus anexos.

pagina 01 de 04


L.I. Nº 051/2024


LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar lonados, evitando e o lançamento de resíduos nas vias;
25. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
26. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
27. Não realizar queima de material ao ar livre;
28. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunha;
29. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
30. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
31. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
32. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº40991-0


Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB / RJ 99002
Mat 40.991-0

pagina 02 de 04

L.I. Nº 051/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7226 da ABNT;
12. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
13. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
14. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
15. Atender a NBR- 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
16. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
17. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
18. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
19. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, no órgão competente, a fim de prosseguir com a atividade proposta, caso necessário;
20. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
21. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
22. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
23. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;

pagina 03 de 04


**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 052/2024**

Processo nº 019/000340/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 052/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para uma Unidade Básica de Saúde (U.B.S.) Porte I, com Área Total do Terreno (A.T.T.) de 434,14 m², localizada na Rua Osvaldo Aranha, s/n, Vila Ideal, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 24 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000340/2024 e seus anexos.

pagina 04 de 04




L.I. Nº 052/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
12. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
13. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
14. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
15. Atender a NBR- 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
16. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
17. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
18. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
19. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, no órgão competente, a fim de prosseguir com a atividade proposta, caso necessário;
20. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
21. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
22. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
23. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;

Página 02 de 02



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 053/2024**

Processo nº 019/000614/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 053/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para projeto de implantação de uma Unidade Básica de Saúde (U.B.S.) Porte I, com área construída de 132,64 m², localizada na Rua Horácio Gomes, Vila Centenário, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 24 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000614/2024 e seus anexos.

Página 01 de 02

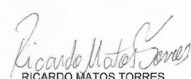
L.I. Nº 052/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar lonados, evitando e o lançamento de resíduos nas vias;
25. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
26. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
27. Não realizar queima de material ao ar livre;
28. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunha;
29. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
30. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
31. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
32. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB RJ 50905
Mat 40.991-0

Página 03 de 04


L.I. Nº 053/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:


07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
 - A dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, a fim de prosseguir com a atividade proposta; caso necessário;
09. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
10. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos.
11. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
12. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
13. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº40991-0

Página 02 de 02



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 054/2024

Processo nº 019/000686/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 054/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para implantação de uma Unidade Básica de Saúde (U.B.S.) Porte III, com Área Total do Terreno (A.T.T.) de 434,14 m², localizada na Rua Marechal Dantas Barreto, Vila Santo Antônio, Pantanal, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor o atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 24 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000686/2024 e seus anexos.

pagina 01 de 04

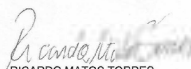
L.I. Nº 054/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar ionados, evitando e o lançamento de resíduos nas vias;
25. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
26. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2016 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
27. Não realizar queima de material ao ar livre;
28. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunha;
29. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
30. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
31. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
32. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40981-0

pagina 02 de 04


L.I. Nº 054/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
12. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
13. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
14. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
15. Atender a NBR- 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
16. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
17. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
18. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
19. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, no órgão competente, a fim de prosseguir com a atividade proposta, caso necessário;
20. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
21. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
22. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
23. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;

pagina 02 de 04

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 055/2024

Processo nº 019/000687/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 055/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para implantação de uma Creche padrão F.N.D.E. Adaptado, com Área Total Construída (A.T.C.) de 1.317,99 m², localizada na Avenida Gomes Freire, Pantanal, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor o atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 24 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000687/2024 e seus anexos.

pagina 01 de 02




L.I. Nº 055/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
12. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
13. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
14. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
15. Atender a NBR- 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
16. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
17. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
18. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
19. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, no órgão competente, a fim de prosseguir com a atividade proposta, caso necessário;
20. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
21. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
22. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
23. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;

Página 02 de 04



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 056/2024

Processo nº 019/000424/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 056/2024**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.326/0001-50, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para implantação de uma Creche padrão F.N.D.E. Adaptado, com Área Total do Terreno (A.T.T.) de 578,00 m², e Área Total Construída (A.T.C.) de 563,00 m², localizada na Rua Souza Renha, Santa Marta, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 24 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000424/2024 e seus anexos.

Página 02 de 04

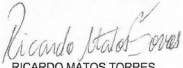
L.I. Nº 055/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar lonados, evitando o e lançamento de resíduos nas vias;
25. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
26. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
27. Não realizar queima de material ao ar livre;
28. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunha;
29. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
30. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
31. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
32. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB/RJ 949693
Mat. 40.991-0

Página 02 de 04

L.I. Nº 056/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
12. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
13. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
14. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
15. Atender a NBR- 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
16. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
17. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
18. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
19. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, no órgão competente, a fim de prosseguir com a atividade proposta, caso necessário;
20. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
21. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
22. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
23. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;

Página 02 de 04




L.I. Nº 056/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar lonados, evitando e o lançamento de resíduos nas vias;
25. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
26. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
27. Não realizar queima de material ao ar livre;
28. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunha;
29. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
30. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
31. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
32. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB/RJ 90963
Mat 40.991-0

03/2024 03 de 05


L.I. Nº 057/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:


07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números, diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender a resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
09. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;
10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
11. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR-7229 da ABNT;
12. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos operadores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
13. Atender à NBR-9.547 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
14. Atender à Resolução CONEMA 90/2021 – APROVA A NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário, publicada no D.O.E.R.J., em 25/02/2021;
15. Atender a NBR- 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em área habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
16. Atender a NBR - 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
17. Atender a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
18. Atender a NBR 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
19. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, no órgão competente, a fim de prosseguir com a atividade proposta, caso necessário;
20. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas por órgão ambiental competente;
21. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
22. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
23. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, (21) 2773-8493, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB/RJ 90963
Mat 40.991-0

03/2024 03 de 04


**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Proteção Animal**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 057/2024

Processo nº 019/000334/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 057/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para implantação de uma Creche padrão F.N.D.E. Adaptado, com Área Total do Terreno (A.T.T.) de 15.415,90 m², localizada na Getúlio Cabral com Rua Ulisses Guimarães, Santa Lúcia, 3º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 24 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000334/2024 e seus anexos.

03/2024 03 de 04


L.I. Nº 057/2024

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condições de validade específicas:

24. Todos os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente licenciados pelo INEA ou IBAMA, atender o que estabelece a NBR 13.221 – que trata de transporte de Resíduos e sempre trafegar lonados, evitando e o lançamento de resíduos nas vias;
25. O projetista é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
26. Atender ao Decreto nº 42, de 17.12.2018 que aprova e Regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
27. Não realizar queima de material ao ar livre;
28. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunha;
29. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
30. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
31. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
32. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.


RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB/RJ 90963
Mat 40.991-0

03/2024 03 de 04



FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 161/2024-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a contar de 11 de outubro de 2024, os servidores abaixo para fiscalização e gerencialização do processo nº 000.014/2024, em favor da concessionária LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, CNPJ nº 60.444.437/0001-46

Marcelo Batista Freire, Matrícula nº 240.353-5 – Fiscal
Bianca Januaría Moreira, Matrícula nº 105.306-1 - Gerente
Raphael Goes de Barros, Matrícula nº 104.891-0 – Suplente do Fiscal
Amanda Vianna de Sousa dos Santos, Matrícula nº- 240.309-2 – Suplente do Gerente

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2024.

Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 11 de outubro de 2024.

Vanessa Santana de Oliveira Azevedo

Vanessa Santana de Oliveira Azevedo
Vice-Presidente
Matrícula nº: 240.359-6

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº 059/2024

Processo nº 019/000335/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 059/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, nº 78, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação para construção de uma Creche Padrão F.N.D.E, com uma área total de 2.400,00 m², com área total construída de 1.317,99 m², localizada na Rua Pedro Lessa, s/n, Bairro Olavo Bilac, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC;
02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
06. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

Esta Licença é válida até 24 de setembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 019/000335/2024 e seus anexos.

pagina 01 de 02

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
L.I. Nº 059/2024

Condições de validade específicas:

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
 - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
 - A dois metros do solo;
 - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Solicitar Autorização para Supressão Vegetal e Movimentação de Solo, a fim de prosseguir com a atividade proposta; caso necessário;
09. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
10. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos.
11. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
12. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
13. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.

Ricardo Matos Torres
RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº40591-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Proteção Animal
CAB: RJ 88963
Mat: 40.591-0

pagina 02 de 02

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000.323/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software do tipo web integrado de gestão pública, contemplando cessão de direito de uso do software, instalação do software, implantação, migração de dados, treinamento, prestação de suporte técnico acessível, provimento de atualizações e acompanhamento durante todo o período contratual, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DATA DO CERTAME: 31 de outubro de 2024

HORA DO CERTAME: 10h30

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.fundec.rj.gov.br/transparencia>, bem como no Portal de Compras Governamentais: www.compras.gov.br

INFORMAÇÕES: licitacao@fundec.rj.gov.br

Vanessa Castro Lino

Vanessa Castro Lino
Pregoeira
Matrícula: 240.360-2



PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.417 DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede ao Ilmº. Sr. **JOSE GOMES DO NASCIMENTO SOBRINHO** o Título **TRABALHADOR DUQUECAXIENSE**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título **TRABALHADOR DUQUECAXIENSE** ao Ilmº. Sr. **JOSE GOMES DO NASCIMENTO SOBRINHO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 8 de outubro de 2024.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.418 DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede à Ilmª. Profª. Drª. **ALINE TEODORO DE MOURA** a **MEDALHA PROFESSOR PAULO FREIRE**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA PROFESSOR PAULO FREIRE** à Ilmª. Profª. Drª. **ALINE TEODORO DE MOURA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 8 de outubro de 2024.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.419 DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede ao Ilmº. Sr. 2º Sargento (FN) da Marinha do Brasil **MICHAEL VASCONCELOS DA SILVA** a **COMENDA BRAVURA DUQUECAXIENSE**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA BRAVURA DUQUECAXIENSE** ao Ilmº. Sr. 2º Sargento (FN) da Marinha do Brasil **MICHAEL VASCONCELOS DA SILVA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 8 de outubro de 2024.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.420 DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede ao Ilmº. Sr. Subtenente PM **EDVALDO PEDRO DA SILVA** a **COMENDA BRAVURA DUQUECAXIENSE**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA BRAVURA DUQUECAXIENSE** ao Ilmº. Sr. Subtenente PM **EDVALDO PEDRO DA SILVA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 8 de outubro de 2024.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.421 DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede ao Ilmº. Sr. **ADÃO SOARES DA SILVA** a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTISTA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTISTA** ao Ilmº. Sr. **ADÃO SOARES DA SILVA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 8 de outubro de 2024.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente





DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.422 DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede ao Ilmº. Sr. 3º Sargento PM DAVID ALVES DE PAULA a COMENDA BRAVURA DUQUECAXIENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA BRAVURA DUQUECAXIENSE ao Ilmº. Sr. 3º Sargento PM DAVID ALVES DE PAULA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 8 de outubro de 2024.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.423 DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede o TÍTULO RUBENS TINOCO à Ilmª. Drª. SILVIA BARROS FIDALGO.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO RUBENS TINOCO à Ilmª. Drª. SILVIA BARROS FIDALGO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 8 de outubro de 2024.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente



**Doe Sangue,
Salve Vidas!**

Seja um doador!

Conheça a unidade de coleta
do **Hemório no Hospital Municipal
Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo**

**Segunda a Sexta
07 às 14h**

**Rod. Washington Luiz, 3.200
Parque Beira Mar - Duque de Caxias**



VACINA CONTRA A VARIANTE XBB DA COVID-19 COLOQUE A PROTEÇÃO EM DIA!

QUEM PODE SE VACINAR?

- Crianças até 5 anos (4 anos, 11 meses e 29 dias);
- Pessoas com 60 anos ou mais;
- Trabalhadores da saúde;
- Gestantes e puérperas;
- Pessoas com comorbidades e deficiência permanente;
- Funcionários do sistema de privação de liberdade;
- População privada de liberdade;
- Adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas.

ONDE SE VACINAR?

CMSDC – Centro Municipal de Saúde de Duque de Caxias
(Rua General Gurjão, s/n – Centro)
UPH Xerém - UPH Saracuruna – UPH Pilar
UPH Imbariê - UPH Equitativa e
UPH Campos Elíseos

 **ATENÇÃO:** Levar Documento com foto, CPF e Cartão de Vacinação.

